CODEMAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ n° 52.366.833/0001-74 ("Fundo")

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 09 de junho de 2026, às 16:00 horas, na sede da RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., administradora do Fundo, na Avenida Rio Branco, n° 138, sala 402 - parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-909 ("Administradora" ou "RJI").

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada tendo em vista a presença da totalidade das cotas em circulação.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Adriana Meliande, que convidou a Sra. Giovanna Bialowas para secretariar a reunião.

PRESENÇA: (i) Presentes cotistas representantes de **100%** (cem por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo; e (ii) Presentes, ainda, os representantes: (a) da Administradora, Sra. Adriana Meliande e a Sra. Giovanna Bialowas; e (b) da Gestora, RJI Gestão & Investimentos Ltda., Sr. Bruno Antônio Guerra Vasconcellos da Cruz.

ORDEM DO DIA:

Aprovar uma das três propostas cujo objeto é a Consultoria para Projeto de Impermeabilização do Shopping Center e Hotel do Fundo.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo aprovaram a contratação do ***GTI PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSULTORIA,*** conforme proposta, para o serviço de Consultoria para Projeto de Impermeabilização do Shopping Center e Hotel do Fundo. A escolhida apresenta melhor relação custo-benefício e, ainda, que possui vasta experiência na área.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata que foi aprovada pelos presentes.

Rio de Janeiro/RJ, 09 de junho de 2026.

adriana.meliande@rjicv.com.br
D4Sign
Assinado

giovanna.bialowas@rjicv.com.br
D4Sign
Assinado

ADRIANA MELIANDE
Presidente da Mesa

GIOVANNA BIALOWAS
Secretária

D4Sign 0aa6c298-bc6d-4563-9d9b-e45ab8b69902 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil